



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/	

R. Prefeito Mário Acioly Wanderley, 81
Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000
prefeituradejacuipe@gmail.com
CNPJ 12.247.755/0001-74

LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DO
MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõe na Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o aumento salarial dos servidores públicos comissionados do Município de Jacuípe que menciona, conforme Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os servidores ocupantes dos cargos comissionados mencionados no Anexo I da presente Lei, passam a ter seus salários base conforme tabela abaixo, corrigindo defasagem de mais de 10 anos sem aumento salarial.

SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
CC - 01	R\$ 2.200,00
CC - 02	R\$ 2.000,00
CC - 03	R\$ 1.900,00
CC - 04	R\$ 1.800,00

§ 1º - Os servidores ocupantes dos cargos comissionados mencionados no Anexo I da presente Lei terão direito a gratificação de função escalonada de no máximo de **cem por cento** (100,00%) até o mínimo de **cinquenta por cento** (50,00%) levando em consideração a relevância do cargo.

§ 2º - Os servidores públicos ocupantes dos cargos mencionados no Anexo II terão direito a gratificação de função escalonada de no máximo de **cem por**

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/	

021 57.500-000
prefeituradejacuipe@gmail.com
CNPJ 12.247.755/0001-74



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO

cento (100,00%) até o mínimo de **vinte por cento** (20,00%) levando em consideração a relevância do cargo.

Art. 3º - Os dispositivos constantes dos Anexos I e II serão adequados em razão da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.


Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências legais ao fiel cumprimento desta Lei, prescritas em Decreto se necessário for.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Jacuípe/AL, 14 de dezembro de 2022.


AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).


CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021

Câmara Municipal de
JacuípeARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br>prefeitura@jacuipe@gmail.com
CNPJ 12.247.755/0001-74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**DENOMINAÇÃO, SÍMBOLO, QUANTITATIVO, VENCIMENTOS,
GRATIFICAÇÕES E SALÁRIOS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENC.	GRATF.	SALÁRIO
Secretários Municipais	CC - 01	07	2.200,00	100,00%	4.400,00
Procurador Geral do Município	CC - 01	01	2.200,00	100,00%	4.400,00
Contador Municipal	CC - 01	01	2.200,00	100,00%	4.400,00
Chefe de Gabinete	CC- 01	01	2.200,00	100,00%	4.400,00
Diretores Municipais	CC - 02	10	2.000,00	80,00%	3.600,00
Gerentes de Convênios e Contratos Administrativos	CC - 02	02	2.000,00	60,00%	3.200,00
Chefes da Divisão Administrativa	CC - 03	15	1.900,00	60,00%	3.040,00
Assessores	CC - 04	15	1.800,00	50,00%	2.700,00

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO

prefeituradejacuipe@gmail.com
CNPJ 12.247.755/0001-74

ANEXO II
DENOMINAÇÃO, GRATIFICAÇÕES E SALÁRIOS

CARGO	GRATF.	SALÁRIO
Fiscais	20,00%	R\$ 1.454,40
Eletricistas	50,00%	R\$ 1.818,00
Encanador	20,00%	R\$ 1.454,40
Pedreiros	40,00%	R\$ 1.696,80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/	

prefeituradejacuipe@gmail.com
CNPJ 12.247.755/0001-74

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que a **LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022: DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE JACUIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe em 14 de dezembro de 2022.

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021